



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

LEI Nº 1872/2008

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 1839, DE 30.05.2007 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sancio'no a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Agente Comunitário de Saúde, inserido no quadro do art. 2º, da Lei nº 1839, de 30.05.2007, passa a vigorar da seguinte forma:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	PROGRAMA	VENC. MENSAL
01	Agente Comunitário	25	PSF	R\$ 412,57

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 1839, de 30.05.2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 10 301 1001 2577 339036.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de abril de 2008. _____

Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.